



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O(a) presente Lei 494
foi publicada no período de 30/08/05 a 26/09/05
no período de 30/08/05 a 26/09/05

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e Dá outras Providências".

Edinaldo F. de A. - Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 018/2005, Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais), para dar cobertura a seguinte programação:

06-Coordenadoria Municipal de Assistência Social
01-Coordenadoria Municipal de Assistência Social
08-Assistência Social
08241-Assistência ao Idoso
082410012-Apoio a Saúde do Idoso
082410012.2.036000-Atenção ao Idoso
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo-Recursos de Convênio.....R\$ 1.800,00
08243-Assistência à Criança e ao Adolescente
082430014.2.046000-Assistência a Criança e Adolescente-PETI-Bolsa/Erradic.do Trabalho Infante Juvenil
3.3.90.18.00.0000-Auxílio Financeiro a Estudantes-Recursos de Convênio.....R\$ 10.440,00
Total da Suplementação.....R\$ 12.240,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes de convênio do Ministério do Desenvolvimento Social.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO., 30 de Agosto de 2005.

Antonio

Antonio Alves de Macedo
Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/05 em 30/08/2005
Edinaldo F. de A. - Prefeito
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05